

16/04/2012

CAU em processo de adaptação

Órgão passa a ter a mesma responsabilidade exercida anteriormente pelo CREA



Tomou posse em dezembro, o primeiro presidente nacional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU), Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz. Ele foi eleito na primeira reunião plenária e recebeu o voto de 24 conselheiros federais no pleito que ainda contabilizou dois votos em branco, um nulo e uma ausência.

Também já tomaram posse os conselheiros eleitos da entidade recém-criada. As vagas foram divididas entre as chapas de forma proporcional aos votos recebidos. O número de conselheiros por Estado é proporcional ao tamanho de cada um, sendo que São Paulo tem o maior número (44). Cada Estado conta agora com profissionais que atuarão no âmbito local e com um representante no CAU Brasil (CAU-BR). Entre os conselheiros foi escolhido também um presidente estadual por meio de votação interna. Os mandatos terminam em dezembro de 2014.

A partir de agora, as unidades do CAU passam a ter a mesma responsabilidade antes exercida pelo antigo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). Porém, como o processo de transição ainda não está finalizado em alguns estados (o que deve ocorrer no período de dois a seis meses), ainda são muitas as dúvidas dos profissionais.

Em dezembro o novo presidente divulgou uma nota oficial em que se manifesta sobre o processo de transição e também sobre algumas mudanças que irão ocorrer.

Haroldo Pinheiro é diplomado pela Universidade de Brasília em 1980, mantém escritório próprio desde esse período. Atua em projetos e obras com especial dedicação a sistemas para construção industrializada. Foi membro do Conselho das Cidades/ Ministério das Cidades (2006 a 2008), do Conselho da União Internacional dos Arquitetos – UIA (2002 a 2005) e presidiu o Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB) durante dois mandatos consecutivos (2000/2002, 2002/2004).

NOTA OFICIAL

No comunicado divulgado Haroldo relata como foram as eleições e informa que a transição acontece desde janeiro de 2012, mediante o estabelecimento de acordos com alguns Creas, estimando-se que até junho esteja concluída. As parcerias com os Creas incluem a assinatura de convênios com os quais pretende-se reduzir eventuais incômodos para a sociedade, para os arquitetos e para toda a cadeia produtiva iniciada com o projeto arquitetônico e suas especificações.

Os novos procedimentos de atuação em desenvolvimento para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil incluem a instalação dos novos instrumentos de relacionamento com os arquitetos e empresas de arquitetura via Internet, ativando o primeiro Módulo do Sistema de Comunicação e Informação da entidade, denominado SICCAU.

Este Módulo Corporativo contém funcionalidades básicas e está disponível na rede mundial de computadores no endereço www.caubr.org.br - substituindo-se o primeiro br pela sigla da unidade da federação, onde o profissional está locado:

1. Preenchimento de Registro de Responsabilidades Técnica - RRT de obra ou serviço (instrumento que substitui a tradicional Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme determinação da Lei 12.378/2010);
2. Consulta de RRTs, dados pessoais, registros profissionais;
3. Solicitação de Certidões de Registro Profissional e de Quitação;
4. Solicitação de Certidão de Acervo Técnico - CAT sem atestado;
5. Visualização de dados resumidos e completos referentes às suas informações cadastrais.

Ao final do comunicado oficial Pinheiro solicita apoio dos arquitetos atuantes no Brasil e compreensão para eventuais dificuldades que possam acontecer nesse período de transição.

ART E RRT : ENTENDA O QUE MUDA

A substituição da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pela RRT (Registro de Responsabilidades Técnica) tem gerado muitas dúvidas por parte dos profissionais do setor. O presidente do CAU, Haroldo Pinheiro as esclarece com exclusividade em uma entrevista para a revista Tecnologia & Vidro:

Na prática o que muda?

Haroldo Pinheiro: Na verdade, não se trata de substituição da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). A Lei 12.378, que regulamenta o exercício da arquitetura e urbanismo e criou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal, instituiu que toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhada com outras profissões será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

Você pode verificar essa questão no Artigo 45 da lei. No primeiro parágrafo determina ato do CAU/BR detalhar as hipóteses de obrigatoriedade da RRT. No segundo parágrafo informa que o arquiteto e urbanista poderá realizar RRT, mesmo fora das hipóteses de obrigatoriedade, como meio de comprovação da autoria e registro de acervo.

Conforme artigos posteriores a esse (46 e 47), fica instituído que o RRT define quem são os responsáveis técnicos pelo empreendimento de arquitetura e urbanismo, a partir da definição da autoria e da coautoria dos serviços. Pode ser pessoa física ou jurídica responsável, por intermédio de seu profissional, habilitado legalmente no CAU.

Com isso, as responsabilidades dos arquitetos aumentaram em relação aos projetos e obras?

Continuam as mesmas. Projetos e obras assinados por arquitetos e urbanistas continuam implicando nas mesmas responsabilidades técnicas e jurídicas, quando cabível, já previstas anteriormente. Agora com a vantagem de termos nossas atribuições estabelecidas em lei federal e não mais por simples normativas de um conselho profissional.

Em casos de acidentes ou outros entraves jurídicos os mesmos poderão ser responsabilizados?

Acredito que a resposta à pergunta anterior responde também a essa.

E como fica a situação dos engenheiros? Os dois profissionais deverão assinar as obras?

Uma obra pode ter um engenheiro ou um arquiteto como responsável técnico, ou ambos. A responsabilidade técnica do arquiteto não inviabiliza que uma obra ou projeto tenha um engenheiro responsável, em disciplinas que fazem parte de suas atribuições.

Com essas mudanças haverá uma valorização maior do arquiteto no mercado de trabalho?

Sim. O CAU é a conquista após uma luta de mais de 50 anos, não só pela valorização e reconhecimento da profissão de arquiteto e urbanista, mas também no sentido de dar mais segurança à população já que um sistema próprio permite uma fiscalização mais criteriosa do exercício da profissão.

Fonte: <http://www.vidros.inf.br/mercado-a-negocios/cau-em-processo-de-adaptacao.php>